



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 165/2018**

**DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE SUPORTE PARA  
BICICLETAS EM ÔNIBUS COLETIVOS E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Todas as empresas que operam no sistema de transporte coletivo urbano de Itajaí disponibilizarão em sua frota de ônibus coletivos suportes para bicicletas na parte dianteira ou traseira externa dos veículos a fim de transportá-las.

Parágrafo único. Não haverá custos adicionais na tarifa de ônibus aos usuários que transportam sua bicicleta no transporte coletivo.

Art. 2º - O equipamento deverá permitir o transporte de, no mínimo, 2 (duas) bicicletas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos somente a partir das próximas concessões firmadas entre o município e as Empresas Concessionárias de Transporte Público.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Câmara de Vereadores de Itajaí



### **JUSTIFICATIVA:**

Tal proposta de Projeto de Lei não vem a ser nenhuma inovação deste legislador. Suporte para bicicletas em ônibus é um mecanismo utilizado em diversos países da Europa e também nos Estados Unidos.

Aqui no Brasil, cidades como Balneário Camboriú (SC), Juiz de Fora (MG), Belo Horizonte (MG) e Bagé (RS) possuem regras para que veículos de transporte coletivo disponibilizem o “bike rack”, como são conhecidos estes suportes.

Os bike racks são ideais para pessoas que percorrem grandes distâncias, podendo fazer uma parte do percurso de bicicleta e outra de ônibus. Também são uma segurança para imprevistos, como temporais inesperados ou problemas mecânicos.

Itajaí, devido a suas características geográficas, traz excelentes condições para a prática do ciclismo de lazer e a locomoção ao trabalho. Basta vermos a quantidade de pessoas que utilizam esse meio de transporte todos os dias. Desta forma, a medida incentiva e auxilia os que utilizam a bicicleta.

As bikes que forem apoiadas no suporte serão travadas pelo condutor do ônibus através de dispositivo acionado pelo motorista sem que ele tenha que sair do veículo. O sistema proporciona maior segurança no transporte da bicicleta, evitando queda durante a viagem ou que seja roubada.

Assim exposto, entendo que essa melhoria é um avanço no quesito de mobilidade urbana, tão comentada nos tempos atuais, mas que infelizmente é pouquíssima aproveitada.

Ademais, não há que se falar em interferência na concessão atual ou desrespeito ao equilíbrio econômico financeiro dos contratos, tendo em vista que o referido Projeto de Lei Ordinária prevê tornar seus efeitos válidos a partir do próximo Edital de Concorrência de Transporte Público.

Anexo a este projeto algumas imagens para ilustrar a proposta. São fotos dos bike racks sendo utilizados em outras cidades.

**SALA DAS SESSÕES, EM 16 DE AGOSTO DE 2018**

**RUBENS ANGIOLETTI**  
**VEREADOR - PSB**